



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Diretoria de Ensino
Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3291-8929 - Bloco 3P, Reitoria, térreo



EDITAL DIREN Nº 7/2019

22 de julho de 2019

Processo nº 23117.064952/2019-68

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), com fundamento nos artigos 244 a 251 da Resolução nº 15/2011, do Conselho de Graduação, abre inscrições para o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vaga de estagiário para atuação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência e Residência Pedagógica, *Campus Pontal* (Ituiutaba-MG)

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital regulamenta a realização do Processo Seletivo para contratação de estagiário para atuação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência e Residência Pedagógica, *Campus Pontal* (Ituiutaba-MG).

1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam este Processo Seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a contratação e o acompanhamento de eventuais alterações referentes a esse processo, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.prograd.ufu.br/unidades-organizacionais/divisao-de-licenciatura>

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Somente será aceita inscrição de aluno oriundo da Instituição de Ensino Superior denominada Universidade Federal de Uberlândia, *Campus Pontal*.

2.2. As inscrições serão realizadas, **por email**, no período de **12/08/2019 a 26/08/2019**, no seguinte endereço eletrônico: dlice.diren@prograd.ufu.br

2.2.1 No **email de inscrição**, destinado à Divisão de Licenciatura (DLICE) dlice.diren@prograd.ufu.br, com confirmação de recebimento, o candidato deverá anexar cópia do seu histórico escolar, com o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), além das seguintes informações: **nome completo, endereço completo e telefones de contato.**

2.3. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da Divisão de Licenciatura (DLICE) da Diretoria de Ensino (DIREN-UFU).

2.4. A inscrição somente será efetivada e validada mediante apresentação de toda a documentação exigida no item 2.2.1.

3. DOS CURSOS, DO NÚMERO DE VAGAS, SETOR DE ATUAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS A SEREM DESENVOLVIDAS

Para estudantes dos cursos UFU (<i>Campus Pontal</i>)	Nº de vagas	Setor do estágio	Atividades básicas a serem desenvolvidas
Administração; Ciências Biológicas; Ciências Contábeis; Engenharia de Produção; Física; Geografia; História; Matemática; Pedagogia; Química; Serviço Social.	1 vaga (período tarde) + cadastro de reserva	Secretaria do PIBID/RP/UFU, localizada no Campus da UEMG – Bloco A2 – Sala 18 – Bairro Universitário, Ituiutaba - MG.	Atendimento à comunidade acadêmica e ao público em geral; colaboração nos procedimentos e sistematização de dados do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID e Residência Pedagógica - RP da UFU; recebimento e expedição de correspondências e documentos do PIBID - RP; organização de arquivos; serviços de reprografia; auxílio no levantamento de preços e orçamentos de materiais para os subprojetos do PIBID - RP; auxílio aos subprojetos na prestação de contas dos programas; organização, manutenção e atualização de dados de bolsistas; criação e gerenciamento de página do PIBID - RP na Internet; recebimento, conferência e encaminhamento de requerimentos; solicitação de material de consumo e controle de gastos.

3.1. A distribuição da carga horária de 20 horas semanais do estágio será definida pelo setor.

4. PERFIL DO(A) CANDIDATO (A):

4.1 Disponibilidade de 20 horas semanais, sendo 4 horas ininterruptas por dia;

4.2 Ter integralizado todos os créditos referentes ao primeiro ano de estudos;

4.3 Ter conhecimentos básicos de informática;

4.4 Ter redação própria;

4.5 Ter capacidade de trabalhar em grupo;

- 4.6 Ter senso de organização;
- 4.7 Ter senso de responsabilidade;
- 4.8 Ter boa comunicação;
- 4.9 Ter proatividade e criatividade.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A seleção do candidato ao estágio se dará pela análise da documentação, conforme item 2.2.1 deste edital.

5.2. A partir do valor da pontuação constante no Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), conforme histórico escolar, será realizada a classificação em ordem decrescente dos candidatos inscritos. Será selecionado o candidato que apresentar maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA).

5.3. Em caso de empate no Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) terá preferência, sucessivamente, o discente que:

- a) possuir maior tempo de vinculação com a Universidade Federal de Uberlândia no Curso Superior atual;
- b) possuir maior idade.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. O resultado preliminar será divulgado no dia 29 de agosto de 2019, após às 12 horas no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.prograd.ufu.br/unidades-organizacionais/divisao-de-licenciatura>

6.2. O resultado final será divulgado no dia 03 de setembro de 2019, após às 12 horas no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.prograd.ufu.br/unidades-organizacionais/divisao-de-licenciatura>

7. DOS RECURSOS

7.1. Eventuais recursos, devidamente fundamentados, contra o resultado preliminar deste processo seletivo, deverão ser realizados por email, até às 12 horas do dia 02 de setembro de 2019, no seguinte endereço eletrônico: dlice.diren@prograd.ufu.br

8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. O(a) estudante aprovado(a) no processo seletivo será contratado pela unidade solicitante (de acordo com o item 3 deste edital) para entrega da documentação listada no documento "Orientações para Contratação", disponível em:

<http://www.prograd.ufu.br/servicos/estagio-modelos-dedocumentos-e-procedimentos-para-unidades-ufu>

8.2. No ato da contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá ter integralizado todos os créditos referentes ao 1º e 2º períodos ou ao 1º ano do curso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A contratação se dará sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio) e o(a) estudante e demais documentos (conforme estabelecido no item 8.1);

9.2. O período inicial do contrato de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, não ultrapassando 02 (dois) anos na mesma concedente, exceto quando tratar-se de estagiário portador de deficiência, e observando-se a data de colação de grau;

9.3. Candidatos(as) em cadastro de reserva poderão ser chamados(as) à medida que forem surgindo vagas na unidade solicitante (de acordo com o item 3 deste edital), respeitada a ordem de classificação do processo seletivo;

9.4. O estágio terá início a partir do 1º dia útil do mês subsequente à entrega da documentação constante no link do item 8.1 deste edital.

9.5. Para contratação, o(a) estudante deverá possuir CONTA SALÁRIO (conforme Resolução 3.402/2016 do Banco Central), em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Bannisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bansicred, CRED UFU.

9.6. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:

I - Automaticamente, ao término do estágio;

II - A pedido;

III - Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;

IV - A qualquer tempo, no interesse da Administração;

V - Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;

VI - Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;

VII - Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

VIII - Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

9.7. Ao final do estágio, o (a) estudante receberá um CERTIFICADO da Pró-Reitora de Graduação (Diretoria de Ensino), exceto na hipótese em que o (a) estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado (antes de 6 meses), em que o estudante terá direito somente a uma declaração;

9.8. A bolsa de complementação educacional do estágio não obrigatório, a ser paga mensalmente, é de R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais). Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário;

9.9. O(A) estudante em estágio não-obrigatório receberá auxílio-transporte no valor de R\$ 6,00 (seis reais) por dia de estágio;

9.10. O estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Estágios, que o encaminhará para o setor responsável por orientá-lo (a) com relação à restituição do valor ao erário público;

9.11. A jornada de atividades de estágio será de 20 horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias ininterruptas, no horário de expediente da unidade solicitante (de acordo com o item 3 deste edital), sem prejuízo das atividades acadêmicas;

9.12. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;

9.13. Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa;

9.14. O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado.

Uberlândia, 22 de julho de 2019

Armando Quillici Neto
Pró-Reitor de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Cristina Soares Cabrera de Souza, Técnico(a) em Assuntos Educacionais**, em 22/07/2019, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jane Maria dos Santos Reis, Coordenador(a)**, em 22/07/2019, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Armando Quillici Neto, Pró-Reitor(a)**, em 22/07/2019, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1411266** e o código CRC **82EBAE07**.